

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 125/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA SALVADOR COMERCIAL LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhhal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **SALVADOR COMERCIAL LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº 08.969.703/0001-34, sediada à Rua Marechal Deodoro, nº 144 - Bairro: Ianetama, Castanhhal-PA, a seguir denominada **Contratada**, com escopo no que tange o art. 65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para fazer reajuste/readequação aos preços dos itens cotados no pregão nº 033/2018, do Contrato nº 125/2018, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o APOSTILAMENTO parcial do valor do Óleo Lubrificante Mineral SAE 15W-40, do **Contrato nº 125/2018**, em decorrência do acréscimo de preços anunciados pela Petrobrás, através do documento auxiliar da nota fiscal eletrônica da Rede Ancora PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO APOSTILAMENTO

- a) O aditivo ora estabelecido corresponde a um acréscimo de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), ao valor do óleo lubrificante Petronas 15w40, que passará de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao valor de R\$ 248,30 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme a **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

TERCEIRA, o referido aumento corresponde a um percentual de aproximadamente 12,86%, em observância ao art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

01.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0060 2.132 – Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01001- Recursos Ordinários

01.02 – Guarda Municipal

06.181.0048 2.101 – Gestão da Guarda Municipal
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01001- Recursos Ordinários

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0057 2.113 – Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01001- Recursos Ordinários

03.03 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0055 2.110 – Gestão da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01001- Recursos Ordinários

04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 0056 2.112 – Gestão da Secretaria de Planejamento
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

05.05 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

04 122 0053 2.108 – Gestão da Secretaria de Suprimentos e Licitação

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

06.06 – Secretaria Municipal de Educação

12 368 0006 2.030 – Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

09.09 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 608 0028 2.075 – Gestão da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

11.11 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15 452 0032 2.083 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

12.01 – Procuradoria Geral do Município

04 122 0054 2.109 – Gestão das Atividades da Procuradoria e Procon

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

13.13 – Secretaria Municipal de Habitação

16 122 0040 2.092 – Gestão da Secretaria de Habitação

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

14.14 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

22 665 0038 2.089 – Gestão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

16.01 – Sub Prefeitura do Apeú

04 122 0051 2.107 – Gestão da Sub Prefeitura do Apeú

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

17.01 – Sub Prefeitura do Jaderlândia

04 122 0052 2.120 – Gestão da Sub Prefeitura do Jaderlândia

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

21.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 541 0045 2.096 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

22.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

15 451 0036 2.088 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 125/2018**, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (PA), 31 de Outubro 2018

CONTRATANTE

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal de Castanhhal
Prefeito Municipal

CONTRATADA

SALVADOR COMERCIAL LTDA EPP
Maria Joyce Cleide Murilo Salvador
Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: